



Município do Fundão

Ano letivo 2021/2022



MANUAL INFORMATIVO

(Para os encarregos de educação)

EDUCAÇÃO

Manual Informativo

Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Nota Introdutória

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de medidas de apoio sócio educativo e económico aos alunos carenciados que se inserem em agregados familiares com situação socioeconómica comprovadamente desfavorecida, no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e no sucesso escolar.

Têm direito a beneficiar destes apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no primeiro e no segundo escalão de rendimento determinados para efeitos de atribuição do abono de família, nos termos do decreto de lei n.º 55/2009, de 02 de março de 2009.

Por auxílios económicos entende-se o subsídio destinado a comparticipar as despesas escolares dos alunos do 1º ciclo, inerentes à frequência de aulas, apresentado nas seguintes modalidades:

- a) Subsídio de refeição (para todos os alunos do 1º ciclo, inscritos nas Instituições Parceiras do Município);
- b) Subsídio para aquisição de fichas de trabalho (alunos do 1º(A) e 2º(B) escalão).



Refeições Escolares

I

FUNCIONAMENTO

O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico **visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1º ciclo** uma refeição equilibrada e adequada às necessidades da população escolar do Concelho.

Este Programa apenas se aplica durante o período estabelecido, de acordo com o calendário escolar fixado anualmente pelo Ministério da Educação,

O preço da refeição é fixado anualmente pelo Ministério da Educação, podendo variar em relação ao ano anterior. No entanto, o preço máximo a pagar por refeição corresponde ao valor fixado anualmente para os alunos do 2º e do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, nos refeitórios escolares.

A comparticipação do Município do Fundão traduz-se da seguinte forma:

REFEIÇÕES ESCOLARES	ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
<u>ESCALÃO A / ESCALÃO 1</u>	Comparticipação de 100% (o aluno não paga o valor da refeição)
<u>ESCALÃO B / ESCALÃO 2</u>	Comparticipação de 50% (o aluno só paga metade do valor da refeição fixado para 2º e 3º ciclo.)
<u>ESCALÃO C (3.º Escalão e seguintes)</u>	Valor da comparticipação é atribuído pelo Ministério da Educação e da Ciência*

*o aluno terá de pagar o valor estipulado anualmente pelo Ministério da Educação para os alunos do 2º e do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

II

CANDIDATURA

A candidatura para a concessão de apoios no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º CEB é realizada em impresso próprio a disponibilizar pelo Município, juntamente com este manual informativo. O seu **preenchimento é OBRIGATÓRIO**.

O Boletim de Candidatura deverá ser devidamente preenchido pelo encarregado de educação, acompanhado pela cópia da Declaração do Escalão do Abono de Família da Segurança Social ou Declaração da entidade patronal para os trabalhadores da Administração Pública, quando Escalão 1 e 2.

III

PRAZO DE ENTREGA DA CANDIDATURA

As candidaturas deverão ser entregues até ao último dia útil de junho de cada ano, nos Serviços de Educação (edifício do antigo Casino Fundanense), no Balcão de Atendimento ao Múnicipe – Câmara Municipal do Fundão (presencialmente) ou através do email: acaosocialescolar@cm-fundao.pt

IV

EXCLUSÃO DOS APOIOS

O candidato/aluno só poderá estar inscrito numa Instituição.

O custo da refeição noutro local será comparticipado na sua totalidade pelo encarregado de educação, independentemente do escalão em que o aluno se encontra posicionado.

Os candidatos que apresentem uma das situações abaixo referidas são excluídos do apoio para as refeições escolares quando:

- a) Apresentarem mais do que um boletim de candidatura em mais do que uma Instituição;
- b) O processo de candidatura for entregue fora do prazo estipulado, salvo situação de força maior devidamente justificada.
- c) Apresentarem falsas declarações, por inexactidão, omissão ou falsificação de documentos, no processo de candidatura.



Fichas de Trabalho

I

FUNCIONAMENTO

A comparticipação financeira para a aquisição de fichas de trabalho traduz-se no apoio, a nível das atividades curriculares, aos alunos provenientes de agregados familiares com uma situação sócio económica de carência.

Beneficiam deste apoio os alunos do 1º ciclo do ensino básico do concelho do Fundão, da rede pública, que sejam beneficiários do **Escalão 1** ou **Escalão 2** do abono de família, atribuído pela Segurança Social ou pelo serviço processador, no caso de trabalhador da Administração Pública.

O custo das fichas de trabalho varia dependendo dos manuais adotados em cada Escola do 1º Ciclo e do ano de escolaridade.

Apenas são comparticipadas pelo Município as fichas de trabalho das disciplinas obrigatórias (quando solicitadas pelo professor da escola): Português, Estudo do Meio, Matemática (e inglês, quando obrigatório).

A comparticipação do Município do Fundão traduz-se da seguinte forma:

MANUAIS ESCOLARES	ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR
<u>ESCALÃO A / ESCALÃO 1</u>	Comparticipação de 100%
<u>ESCALÃO B / ESCALÃO 2</u>	Comparticipação de 100%
<u>ESCALÃO C (3º escalão e seguintes)</u>	Sem comparticipação

No início do ano letivo e após análise das candidaturas apresentadas, são disponibilizados aos Agrupamentos de Escolas as listagens provisórias de alunos beneficiários de Escalão A, Escalão B, Escalão C e o custo correspondente às fichas de trabalho.

Nestas listagens encontram-se ainda referenciados os alunos cujos processos de candidatura se encontram indeferidos por não reunirem condições para avaliação.

Os candidatos dispõem, a partir da data da publicação das listagens nas escolas, de 10 dias úteis para exercer o direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por escrito, no Município do Fundão – Serviços de Educação.

Este valor apenas poderá ser levantado pelo encarregado de educação que preencher o requerimento, mediante **apresentação da fatura** ou duplicado da mesma, até ao último dia útil do mês de Dezembro de 2021 das 9h00 às 12:30h e das 14h00 às 16h00.

Sempre que um aluno beneficiário de apoio financeiro para fichas de trabalho seja transferido de escola terá de novo direito a este apoio, desde que as fichas de trabalho não sejam as adotadas.

II

CANDIDATURA

A candidatura para a concessão de apoios no âmbito dos auxílios económicos – fichas de trabalho é realizada em impresso próprio a disponibilizar pelo Município, juntamente com este manual informativo. **O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.**

O Boletim de Candidatura deverá ser devidamente preenchido pelo encarregado de educação, acompanhado pela cópia da Declaração do Abono de Família da Segurança Social ou Declaração da entidade patronal para os trabalhadores da Administração Pública e entregue nos Serviços de Educação (edifício do antigo Casino Fundanense), no Balcão de Atendimento ao Município – Câmara Municipal do Fundão (presencialmente) ou através do email: acaosocialescolar@cm-fundao.pt

III

PRAZO DE ENTREGA DA CANDIDATURA

As candidaturas deverão ser **entregues até ao último dia útil de junho de cada ano**, nos Serviços de Educação (edifício do antigo Casino Fundanense), no Balcão de Atendimento ao Múncipe – Câmara Municipal do Fundão (presencialmente) ou através do email: acaosocialescolar@cm-fundao.pt

IV

EXCLUSÃO DOS APOIOS

Os candidatos que apresentem uma das situações abaixo referidas são excluídos do apoio para os manuais escolares quando:

- a) Não fizer prova do documento comprovativo do posicionamento do escalão de atribuição de abono de família, no prazo estabelecido;
- b) O processo de candidatura for entregue fora do prazo estipulado, salvo situação de força maior devidamente justificada.
- c) Apresentarem falsas declarações, por inexatidão, omissão ou falsificação de documentos, no processo de candidatura.

b) O aluno que efetue renovação de matrícula, no estabelecimento de ensino que frequentou no ano anterior, e não havendo alteração de residência, nem de percurso/circuito de transporte escolar, preenche impresso de renovação para utilização de transporte escolar, sendo necessário a confirmação de matrícula pelo Agrupamento de Escolas/ Escola não agrupada.

III

PRAZO DE ENTREGA DA CANDIDATURA

As candidaturas deverão ser **entregues até ao último dia útil de junho de cada ano**, nos Serviços de Educação (edifício do antigo Casino Fundanense) ou no Balcão de Atendimento ao Município – Câmara Municipal do Fundão (presencialmente) ou através do email: acaosocialescolar@cm-fundao.pt

O encarregado de educação deve ficar sempre com um comprovativo de entrega do impresso da candidatura!

Após a data prevista no artigo anterior, apenas serão aceites candidaturas para concessão de transporte escolar por motivos de força maior, como seja a transferência de escola ou alteração, devidamente comprovada, da composição/residência do agregado familiar.

IV

EXCLUSÃO DOS APOIOS

Os candidatos que apresentem uma das situações abaixo referidas são excluídos do apoio para transporte escolar quando:.

- a) Não fizer prova de algum documento solicitado;
- b) O processo de candidatura for entregue fora do prazo estipulado excetuando situações por motivos alheios ao requerente (mudança da composição/situação do Agregado Familiar, alteração de residência, transferência de escola, entre outros);
- c) Apresentarem falsas declarações, por inexatidão, omissão ou falsificação de documentos, no processo de candidatura.





(recortar e devolver ao S.A.S.E. do Agrupamento de Escolas quando receber este Manual Informativo e os respetivos Boletins de Candidatura)

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Encarregado de Educação do aluno/a _____,
residente na freguesia de _____, declaro por mi-
nha honra que tomei conhecimento das informações contidas neste manual infor-
mativo, bem como dos boletins de candidatura referentes aos apoios da Ação Soci-
al Escolar (Refeições e Fichas de Trabalho), bem como dos Transportes Escolares
para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

_____, de _____ de 20 ____

O Encarregado de Educação

(Assinatura)